

Considerando que aquela empresa se encontra em liquidação desde 1986, estando presentemente reunidas condições para o encerramento do processo de liquidação;

Determina-se:

1. A aprovação das contas relativas ao exercício de 2010, das contas finais de liquidação reportadas a 31-12-2011 e da conta de gestão corrente de 2012, com reserva no que se refere à não aplicação nos exercícios de 2010 e 2011 das reduções remuneratórias estabelecidas nos termos legais;

2. A exoneração de responsabilidade prevista no art.º 45º do Decreto-Lei n.º 260/76, a qual, no entanto, não liberta os membros da Comissão Liquidatária da obrigação respeitante à devolução dos montantes correspondentes às remunerações auferidas em excesso pelos mesmos em 2010 e 2011;

3. A assunção pelo Estado do património ativo remanescente da liquidação, através da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, nos termos do n.º 3 do artigo 45º do Decreto-Lei n.º 260/76, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 25/79, e no artigo 7º do Decreto-Lei n.º 432-A/86;

4. A designação da Direção-Geral do Tesouro e Finanças como depositária do arquivo, livros de escrituração e demais documentação da ANOP.

26 de fevereiro de 2014. — O Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional, *Luís Miguel Poaires Pessoa Maduro*. — A Secretária de Estado do Tesouro, *Maria Isabel Cabral de Abreu Castelo Branco* (no uso de competência delegada nos termos do n.º 2.2 do despacho n.º 11841/2013, de 6 de setembro, da Ministra das Finanças).

207678959

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 3549/2014

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, faz-se público que, por despacho de 28 de fevereiro de 2014 da subdiretora-geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, na qualidade de substituta legal do diretor-geral, foi homologada a classificação final de estágio das trabalhadoras integradas na 2.ª edição autorizadas a realizar 2.ª chamada da prova final referente ao concurso externo de admissão ao período experimental para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de 350 postos de trabalho da categoria de inspetor tributário, grau 4, nível 1 do GAT, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 87, de 5 de maio de 2010.

A referida lista encontra-se disponível, a partir desta data, na página eletrónica da AT em www.portaldasfinancas.gov.pt/RecursosHumanos/Recrutamento de Pessoal/Inspectores Tributários de Direito.

Da homologação da classificação final cabe recurso hierárquico com efeitos suspensivos, a interpor no prazo de dez dias úteis, para o membro do governo competente, nos termos do n.º 2 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

6 de março de 2014. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

207669416

Aviso n.º 3550/2014

Por despacho de 13 de janeiro de 2014, da Senhora Subdiretora-Geral, *Leonor Carvalho Duarte*, (por delegação de competências do Senhor Diretor-Geral) da Autoridade Tributária e Aduaneira, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de técnica superior de *Maria Lucília Sousa Maia Aroso Monteiro Pereira*, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, para exercer funções na Direção de Finanças do Porto, nos termos do disposto no artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, com efeitos à data do despacho.

6 de março de 2014. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

207669465

Aviso n.º 3551/2014

Por despacho de 13 de janeiro de 2014, da Senhora Subdiretora-Geral da Área de Recursos Humanos e Formação, *Leonor Carvalho Duarte*, (substituto legal do Senhor Diretor-Geral) da Autoridade Tributária e Aduaneira, e após anuência da Diretora-Geral da Biblioteca Nacional de Portugal, foi autorizada a mobilidade interna na categoria de técnica

superior de *Estela de Sousa Carrapiço*, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, para exercer funções nos Serviços Centrais nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 60.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pelo artigo 18.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, com efeitos a 1 de abril de 2014.

6 de março de 2014. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

207669481

Despacho n.º 3892/2014

Delegação de competências

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 62.º da lei geral tributária, deogo as minhas competências de caráter geral bem como as de caráter específico mencionadas (com exceção da chefia nas minhas ausências e impedimentos) referentes à 3.ª Secção — Justiça Tributária — chefe de finanças-adjunto em regime de substituição, TAT nível II — *João Augusto Ventura Fiel Almeida*:

3.ª Secção — Justiça Tributária —, que foram publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 75, de 16 de abril de 2012, nos termos e ao abrigo dos dispostos legais aí referidos, no TAT nível II — *João Augusto Ventura Fiel Almeida*, que a chefiará.

Nas minhas ausências e impedimentos, a chefia do Serviço de Finanças passará a ser exercida pelo adjunto em substituição, TAT nível II — *Maria de Lurdes Silva Gonçalves Gomes*;

Na ausência ou impedimento simultâneo do chefe de serviço e da adjunta *Maria de Lurdes Silva Gonçalves Gomes*, a chefia será exercida pela seguinte ordem:

Adjunta em regime de substituição, TAT nível II — *Maria Margarida Mota Branquinho Crespo*;

Adjunto em regime de substituição, TAT nível II — TAT nível II — *João Augusto Ventura Fiel Almeida*;

Adjunto em regime substituição, TATA Nível III — *João Nelson da Silva Alves Diniz*.

Nota:

a) As delegações conferidas não prejudicam, como é óbvio, a atuação do chefe do Serviço de Finanças sempre que se mostre necessário e assim o entender, modificando ou revogando os atos praticados pelo delegado;

b) Em todos os atos praticados no exercício transferido de competências o delegado fará menção expressa dessa competência utilizando a expressão «Por delegação do chefe do serviço de finanças de Coimbra 1, o adjunto» ou outra equivalente, com indicação da publicação do *Diário da República*;

c) Este despacho produz efeitos desde 2 de setembro de 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos e despachos que entretanto venham a ser proferidos sobre as matérias ora objeto de delegação de competências, até à publicação da presente delegação.

23 de setembro de 2013. — O Chefe do Serviço de Finanças de Coimbra 1, *Hélder Adrião Ferreira*.

207670282

Despacho n.º 3893/2014

Tendo sido dado cumprimento ao estabelecido nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que a republicou e concluído o procedimento concursal de seleção para recrutamento de Chefe de Divisão de Planeamento e Controlo de Gestão da Direção de Serviços de Planeamento e Controlo de Gestão, cargo de direção intermédia de 2.º grau, publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93, de 15 de maio de 2013, o júri, na ata final que integra o respetivo procedimento concursal, propôs, fundamentadamente, a designação do licenciado *Francisco António Correia Linhol*, por reunir as condições exigidas para o cargo a prover.

Considerando os fundamentos apresentados pelo júri, o candidato reúne os requisitos obrigatórios e anunciados e é aquele que melhor se adequa ao perfil pretendido para o cargo a prover, destacando-se a formação académica enquadrada no âmbito das consideradas adequadas, a experiência profissional muito relevante e a formação profissional relevante na área de atuação do cargo a prover.

Nestes termos, e atento o disposto nos n.ºs 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei